



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 12050 de 19 89

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 21/89

Assunto: concede reajuste salarial aos servidores Municipais do Poder Executivo.

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade em 1º votação. P. 25-7-89			
Aprovado por unanimidade em 2º votação. P. 25-7-89			

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

OF. n.º 683/89

REF. G.P.

Pompeia, 21 de julho de 1989.

Senhor Presidente:

Com o presente vimos convocar extraordináriamente essa Egrégia Câmara Municipal, para deliberar em 1^a e 2^a discussões sobre a matéria constante no projeto de lei enviado através do Ofício nº 680/89.

Solicitando as providências de Vossa Excelência, aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ac Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
12.050/89
31.07.89



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OR. n.º 680/89

Pompéia, 20 de julho de 1989.

REF. G.P.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada consideração do duto plenário dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo projeto de lei dispondo sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, a partir de 1º de julho de 1989.

Estamos propondo com o presente um reajuste na ordem de 40% (quarenta por cento) a todos os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, passando, assim, o piso municipal a ser de NCz\$ 186,00, bem acima do salário mínimo anunciado pelo Governo que é de NCz\$.... \$ 149,90, a vigorar a partir deste mês.

Gostaríamos de ccnceder um aumento maior, - porém a situação da Prefeitura ainda não o permite, em virtude das dívidas a saldar, herança deixada pela administração passada.

Esperamos que nos próximos meses a situação nos permita conceder um aumento digno de enfrentar a alucinante inflação, para que nossos dedicados servidores possam proporcionar maior tranquilidade aos seus familiares.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada pelo ncbre plenário, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 26 e seus itens, da Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ac Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPEIA - SP



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Concede reajuste salarial aos servidores municipais do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1989, um reajuste salarial aos servidores municipais na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários constantes dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1393/89.

§ 1º - Os Anexos IV e V mencionados neste artigo passam a vigorar com as redações dos Anexos IV e V desta lei.

§ 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, na mesma proporção estabelecida aos ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 20 DE JULHO DE 1989.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº

Lei nº _____ de ____/____/____



Prefeitura Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-NCz\$
01	652,00
02	529,00
03	491,00
04	447,00
05	435,00
06	417,00
07	384,00
08	377,00
09	340,00
10	315,00
11	304,00
12	290,00
13	256,00
14	235,00
15	220,00
16	200,00
17	186,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE JULHO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

ANEXO V

SÍMBOLOS E VALORES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DO PESSOAL CONTRATADO PELO REGIME DA C.L.T.

REF. PADRÃO	VALOR-NCz\$
CC. 01	738,00
CC. 02	669,00
CC. 03	608,00
CC. 04	538,00
CC. 05	484,00
CC. 06	402,00
CC. 07	363,00
CC. 08	301,00
CC. 09	265,00
CC. 10	210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE JULHO DE 1989.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º 12.050

Parecer n.º

Projeto de Lei nº 21/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores
Municipais do poder Executivo

O presente projeto de Lei é legal e
constitucional.

O plenário decidirá.

Sala das Comissões, 25/07/89



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 12.050

Parecer n.º

Projeto de Lei nº 21/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores municipais do Poder Executivo.

PARECER EM SEPARADO

O presente Projeto de Lei enviado a esta Casa pelo chefe do Executivo é legal, constitucional e visa conceder, a partir de 1º do corrente mês, um reajuste salarial aos servidores municipais, inativos e pensionistas na ordem de 40% sobre os vencimentos e salários pagos pela Prefeitura no mês de junho último.

Infelizmente, mais uma vez, o senhor Prefeito deixa de cumprir sua promessa eleitoral de acabar com o que considerava "salário de fome" no passado, insistindo em enviar a esta Casa Projetos de Lei concedendo reajustes que não estão respondendo as perdas salariais daqueles que movimentam a máquina administrativa municipal e dos inativos e pensionistas.

Em sua mensagem anexa ao presente Projeto de Lei, Sua Excelência diz que gostaria de conceder um aumento. (sic) maior, porém a situação da Prefeitura ainda não o permite, em virtude das DÍVIDAS A SALDAR, porém não explica quais são essas/dívidas, pois até festa em praça pública foi feita com o dinheiro do povo para COMEMORAR O FIM DAS DÍVIDAS.

Não podemos concordar com essa justificativa/ do chefe do Executivo, pois em seu discurso proferido durante a referida festa ele fez questão de afirmar que a sua Administração estava iniciando um período novo, pois até ONTEM só paçou dívidas. O ontem, no caso, foi o dia 15 de julho de 1989. Quer dizer, depois do dia 15 de julho de 1989 a PREFEITURA NÃO DEVE / UM CENTAVO REFERENTE A DÍVIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PASSADA a quem / quer que seja, a não ser o pagamento das promessas feitas em palanque e pelo rádio pelos candidatos da coligação...

No mesmo discurso, o chefe do Executivo afirmou que a Prefeitura tinha 300 mil cruzados novos no seu caixa /

gerando juros, com as contas pagas e as finanças equilibradas.

De janeiro até agora a Prefeitura de Pompéia arrecadou cerca de um milhão e oitocentos mil cruzados novos, ou seja, quase dois bilhões de cruzados antigos, contra uma dívida corrigida de 500 mil cruzados novos. Quer dizer, após o pagamento das dívidas deixadas pela Administração passada e a reforma total das máquinas e caminhões, sobraram UM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS, porém, o tão criticado "salário de fome" do passado continua bem acima do institucionalizado "salário de miséria" da atual Administração e pelo que pudemos sentir até o momento não será superado tão cedo...

Se o chefe do Executivo não quer dar um real aumento aos servidores, inativos e pensionistas por capricho ou por outro motivo, menos por falta de recursos, não deveria ficar colocando a culpa na Administração passada. Enquanto estava pagando dívidas, tinha essa desculpa. Porém, agora, com as contas pagas, finanças equilibradas e com dinheiro aplicado rendendo um bom juro, não existe mais nenhuma razão para não devolver o poder aquisitivo que os servidores, inativos e pensionistas tinham em janeiro deste ano, quando o salário mínimo municipal correspondia a setenta dólares no paralelo. Hoje, com o dólar no paralelo valendo em torno de 3,80 (três cruzados novos e oitenta centavos), o piso municipal deveria ser de Ncz\$ 266,00 e não Ncz\$ 186,00. E se o piso municipal estivesse hoje em Ncz\$ 266,00, seria, assim mesmo, o tão criticado "salário de fome" que era pago pela Administração passada, pois corresponderia aos mesmos setenta cruzados novos que os servidores, inativos e pensionistas receberam em janeiro último.

Para acabar com o "salário de fome" tão criticado pelo chefe do Executivo e vereadores da coligação durante a campanha eleitoral de 1988, o piso municipal deveria ser fixado acima de Ncz\$ 266,00. Abaixo disso não é reposição, não é aumento, não é um salário justo, e sim, pior do que o tão criticado "salário de fome" enquanto o Município fica com o dinheiro aplicado como se fosse um agiota ávido de mais e mais para si sem se preocupar com os outros.

A primeira e verdadeira comemoração pela alegria de ver as contas da Prefeitura liquidadas seria dar um reajuste condigno, um aumento real aos servidores, inativos e pensionistas, ao invés de queimar o dinheiro público com fogos de artifício e contratação de artistas de outras cidades. Já que as contas foram liquidadas, por que razão se quer liquidar os servidores, inativos e pensionistas com tão ridículo reajuste salarial?

Resta saber até quando o chefe do Executivo vai continuar colocando a culpa na Administração passada para não cumprir a sua promessa de acabar com o "salário de fome". Esperamos que nos próximos projetos a incoerência não represente papel de destaque nas mensagens como ocorreu no Projeto ora em exame nesta Comis-



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA _____

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de _____

Assunto : _____

são, ou seja, prega-se uma coisa em praça pública e na Imprensa com tanto estardalhaço e prega-se outra coisa na mensagem de Projetos de Leis enviados a esta Casa. Tal atitude não deve / partir de autoridades compromissadas com a população, pois as suas ações devem ser vistas como tentativas de mermorar o pa- / drão de vida do povo e imprimir maior progresso ao Município, e nunca causar a impressão de que se continua no palanque mesmo / depois de empossadas, preocupando-se mais em criticar a Adminis- tração passada do que realmente trabalhar para o bem da comuni- dade.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em 25 de julho de 1989

JOSE MARQUES CAMPOY
Membro da Comissão de
Justiça e Redação